



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 27 / 04 / 2021

Projeto de Lei Nº 79 de 27 de ABRIL de 2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE DOAÇÃO DE  
LEITE HUMANO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, nos termos da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir a Semana Estadual de Doação de Leite Humano no âmbito do Estado do Piauí, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 do mês de maio.

Parágrafo Único – A semana ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Estado do Piauí.

**Artigo 2º** - A Semana Estadual de Doação tem por objetivo:

- I- Estimular a doação de leite humano;
- II- Divulgar os bancos de leite e postos de coleta de leite humano no Estado;
- III- Promover debates e reflexões sobre a importância da doação de leite humano a fim de melhorar os indicadores de cuidados e redução de mortalidade neonatal.

**Artigo 3º** - No decorrer da Semana Estadual de Doação de Leite Humano serão desenvolvidas diversas atividades relacionadas ao tema, como palestras, divulgação de material informativo impresso e campanha institucional nos meios de comunicação, veiculando mensagens que visem conscientizar a população para os benefícios da doação de leite materno, bem como da amamentação.

**Artigo 4º** - A execução da Semana Estadual de Doação de Leite Humano ficará sob a responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual, numa interface com as organizações da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas.

**Artigo 5º** - Fica permitido ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, nos aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Deputado Estadual – PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa preponderantemente sensibilizar a população para a importância da doação de leite humano, mediante debates, palestras e seminários, visto ser crescente a demanda por leite materno para garantir a sobrevivência de bebês internados em UTIs neonatais, cujas mães não são capazes de suprir, com seu próprio leite, as necessidades de seus filhos.

Muitos são os prejuízos da interrupção precoce do aleitamento materno para a saúde infantil e, no tocante ao estado nutricional, a situação pode ser agravada pela não adequação da dieta de desmame. A OMS recomenda que as crianças devam ser amamentadas exclusivamente por cerca de 6 (seis) meses, devendo continuar a receber o leite materno até os dois anos de vida ou mais.

No Brasil, apesar de estudos evidenciarem uma tendência de aumento da prática da amamentação nas três últimas décadas, não faltam indícios de que ações de proteção, promoção e apoio à amamentação devem ser intensificadas, uma vez que estamos longe de atingir as metas propostas pela OMS.

Campanhas como esta que estamos propondo contribuem para a diminuição do índice de mortalidade infantil. Além disso, o incentivo à doação de leite materno busca também resgatar, junto à sociedade, a cultura da amamentação, que é de vital importância para as crianças crescerem saudáveis, como também para a saúde das mães.

Em vista do alcance social da presente propositura, e sabendo que o Piauí possui hoje a menor rede de bancos de leite humano do Brasil, com apenas 1 banco de leite e 4 postos de coleta de leite humano, esperamos contar com o apoio dos demais parlamentares para a sua aprovação.